



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 440***

*de 17 de março de 2003*

### **"Concede Subvenção Social a SERC -Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão, uma subvenção social mensal, na importância de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais), até o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).*

#### ***Art. 2º..***

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão.*

#### ***Art. 3º..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:*

##### ***a).***

*Prova de constituição da sociedade (registro);*

##### ***b).***

*Cópia da Ata da última reunião efetuada pela SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;*

**c).**

*Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;*

**d).**

*Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;*

**e).**

*Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da SERC - Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;*

**f).**

*Extrato da conta específica da subvenção.*

**Parágrafo único. .**

*A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:*

**a).**

*Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;*

**b).**

*Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.*

**Art. 4º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

-0.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

-7.813.0025-2.054 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;

-35043.01 - Subvenções Sociais.

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 17 de Março de 2003.*

*JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 440/2003 - 17 de março de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*